



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 39/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 565 de 17 de junho de 2019;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.116,43 (cento e trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), com as seguintes dotações e despesas:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0012.2136 - TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

00691 - 3.3.50.43.00.00 - 0 - 0 - 102 - Subvenções Sociais138.116,43

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.364.0018-2054 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

02190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo32.016,43

02200 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física6.100,00

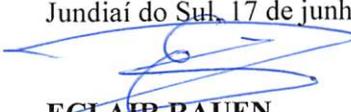
02210 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica100.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de junho de 2019.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Feira Extra
Em 25/06 de 2019

edição 2146
18 B1